

Introdução

Nessas reflexões tentaremos abrir um diálogo entre as épocas e entre os horizontes teóricos da economia política. Mas se, por um lado, a escolha de Adam Smith aparece quase obrigatória e cogente para quem deseja investigar as origens de um pensamento que é uma sistematização teórica da modernidade, entre expansão e crise (*a Riqueza das Nações* é tanto um objeto de análise quanto uma perspectiva e uma projeção: um investimento, diríamos), por outro lado a escolhido um pensador italiano como Federico Caffé, que ainda não é reconhecido como um dos grandes economistas políticos ocidentais, merece algumas palavras suplementares para acompanhar a leitura. Não apenas Caffé era o representante keynesiano na Itália dos anos '40 e '50 – quando o entusiasmo pelo teórico do multiplicador e da despesa pública que marcou o *New Deal* rooseveltiano estava amplamente compensado pelo estigma das teorias keynesianas terem inspirado o nacionalismo totalitário europeu e o fascismo – mas ele tentava construir (melhor: *constituir*) a noção de Estado do bem-estar no epicentro de uma crise econômica, e não de um ciclo expansivo.

A política, cujo sujeito principal é o Estado, precisa da ferramenta teórica da economia, a qual o Estado deve dominar, mas sem sujeitá-la (é nesse respeito que, por exemplo, encontramos uma antecipação teórica da crítica da corrupção e outros fenômenos desviantes do Político e do Econômico). A “autonomia” do Político em relação aos graus de liberdade da economia toma então aspectos fundamentais de responsabilidade - e aqui também Caffé antecipa as muitas visões da *accountability* que hoje dominam o debate sobre a passagem de poderes entre sujeitos públicos e atores privados. Em quanto constitucionalista *de facto* (teve atuado na Resistência pelo *Partido d’Azione*) e colaborador eminente do primeiro Governo da Itália libertada, o grande economista não deixa de se colocar no ponto de equilíbrio entre uma liberdade que aposta no desenvolvimento econômico e na aplicação máxima das capacidades individuais, e uma igualdade que ela também deveria se relançar na expansão das capacidades coletivas e das aspirações de justiça social.

Em última instância, destacamos que Caffé tem debatido ao longo da vida inteira com o pensamento liberal, que ele estudava com atenção e respeito (pense na sua grande admiração por Francesco Ferrara, ou pelas visões sociais e igualitárias do primeiro presidente, Luigi Einaudi), sobretudo a integridade moral e a capacidade teórica que os liberais levavam, mas sem olvidar de modo algum o objetivo político da economia: o bem-estar de todos, de tipo cooperativo e acompanhado pelos sujeitos públicos. Esse tipo de pensamento é sumamente atual, quando se toma consciência de uma crise econômica que se mostra cada vez mais como estrutural, e que acompanha, como uma sombra, a chamada “globalização”.

I. A ECONOMIA POLÍTICA EM ADAM SMITH

1. A Economia Política

Em Adam Smith encontra-se uma teorização do fenômeno econômico que causaria estranheza à sensibilidade contemporânea. De fato, desde o final do século XIX, a Economia tem-se tornado uma disciplina predominantemente matemática, em que se postula um sujeito abstrato, o *homo oeconomicus* auto-interessado atuando em um cenário igualmente abstrato – um mercado em concorrência perfeita. A partir dessas duas abstrações, postulam-se modelos matemáticos que traçam os prováveis comportamentos de agentes econômicos em um contexto de escassez.

Ora, para Adam Smith, na sua obra seminal *A Riqueza das Nações*, a Economia não tinha como finalidade principal a compreensão quantitativa da vida social, mas sim fornecer - a partir de uma apreensão adequada das necessidades humanas - tanto ao cidadão como à comunidade política (*commonwealth*), meios (renda) para satisfazê-las:

A economia política, considerada como um ramo da ciência de um estadista ou legislador, propõe dois objetivos distintos:

- a) habilitar as pessoas a obter uma renda ou subsistência para si próprias.
- b) fornecer ao Estado ou comunidade uma renda suficiente para os serviços públicos.

Propõe-se, assim, enriquecer tanto os indivíduos como o soberano. (SMITH, 1993: I, 717)

A finalidade da Economia é política: ela quer viabilizar dois aspectos do bem comum da comunidade política, a saber, a autossuficiência das pessoas e os serviços públicos. Para isso, é necessário explicitar os meios de se alcançar a riqueza: “O aumento da riqueza é o meio pelo qual a maior parte dos seres humanos se propõem e desejam melhorar a sua situação” (SMITH, 1993: I, 598). A finalidade última da economia está no ser humano, que quer “melhorar sua situação”, e na comunidade política, que quer melhorar a situação de todos, mas não no dinheiro, que é um mero meio: “Os seres humanos não desejam o dinheiro por si só, mas sim por aquilo que podem adquirir com ele” (SMITH, 1993: I, 733). Esta concepção meramente instrumental do dinheiro está ligada a uma visão “substantiva”, e não meramente quantitativa da riqueza. Esta é um conjunto de bens destinado a suprir carências humanas: “A riqueza das nações (...) não consiste no dinheiro (...), mas sim nos bens de consumo anualmente produzidos pelo trabalho da sociedade” (SMITH, 1993: I, 271).

Não é estranho que o próprio nome da disciplina voltada à dimensão econômica da vida social seja conhecida atualmente em inglês pelo termo *Economics*, tendo-se abandonado a

denominação smithiana *Political Economy*. De fato, para Smith, trata-se não de criar modelos quantitativos, mas de se estabelecer meios para alcançar a felicidade pública, a felicidade dos membros de uma comunidade política:

É no Estado que está crescendo, quando a sociedade avança no sentido de maiores riquezas (...), que a situação dos trabalhadores pobres, a maior parte da população, se apresenta mais feliz e mais agradável (...). O Estado em progresso é, realmente, o que maior felicidade e alegria traz a todas as classes da sociedade. O Estado estacionário é insípido; o Estado em declínio, melancólico. (SMITH, 1993: I, 200)

Não se trata, portanto, de maximizar o dinheiro na mão de um agente econômico singular, mas de garantir que se produzam bens em quantidade suficiente para que todos, pessoas, classes e nações, possam satisfazer suas necessidades.

2. O projeto liberal: liberdade, igualdade, justiça

Embora o termo “liberalismo” tenha se difundido a partir das Cortes de Cádiz (1812), em que o grupo que queria garantir direitos individuais e limitar o poder do monarca ficou conhecido como “liberais”, há autores que sustentam que a seguinte passagem de Adam Smith registra o primeiro uso do termo “liberal”:

O senhor Colbert tentou regular a indústria e o comércio de um grande país segundo o mesmo modelo dos departamentos de uma repartição pública e, em vez de permitir que cada um defendesse os seus interesses como lhe aprouvesse, segundo o plano liberal (*liberal plan*) da igualdade, liberdade e justiça. (SMITH, 1993: I, 250)

Colbert era um paladino do mercantilismo, um modo de política econômica que se dava em detrimento da comunidade política. De fato, a intervenção estatal preconizada pelo mercantilismo não era feita em benefício de todos, mas somente dos grupos próximos ao poder: “O nosso sistema mercantil encoraja especialmente o trabalho feito em benefício dos ricos e poderosos. Aquele que é feito em benefício dos pobres é, demasiadas vezes, desprezado ou então reprimido” (SMITH, 1993: II, 221). Em segundo lugar, sabemos que o objetivo político do mercantilismo é o aumento do poder estatal mediante a acumulação de metais preciosos (dinheiro), e não o aumento da felicidade pública pela maximização da produção de bens de consumo:

O consumo é o único fim e propósito de toda a produção; e o interesse do produtor só deveria ser atendido na medida em que possa ser necessário para se promover o interesse do consumidor. Isto é tão evidente que seria absurdo tentar prová-lo. Mas, no sistema mercantil, o interesse do consumidor é quase sempre sacrificado ao do produtor e este sistema parece considerar a produção, e não o consumo, como o fim e o objetivo últimos de toda a indústria e comércio. (SMITH, 1993: II, 245)

O mercantilismo expressa uma visão oligárquica de sociedade, na qual o poder do Estado e os privilégios dos setores produtivos são os objetivos supremos, que se efetivam em detrimento dos interesses dos consumidores e do bem-estar de todos. É assim, uma sociedade estruturada de um modo hierárquico e excludente. A crítica ao ministro francês de Luís XVI está ligada, em Smith, a um projeto alternativo de sociedade, aquela em que os valores da liberdade, igualdade e justiça seriam os padrões últimos da interação social (e também econômica) e do exercício do poder público. Ora, Colbert tentava eliminar a iniciativa econômica (violação à liberdade) das pessoas, favorecendo alguns grupos e agentes econômicos em prejuízo de outros (violação à igualdade), utilizando o aparato estatal para burocratizar a sociedade (violação à justiça). Colbert desconhece o papel do governante na administração dos temas econômicos, pois a prosperidade da comunidade, ideal proclamado retoricamente mas mal encaminhado pelos mercantilistas, não pode ser realizado fora do projeto liberal: “O estabelecimento da mais perfeita justiça, igualdade e liberdade, constitui o simples segredo que pode eficazmente, assegurar o mais alto grau de prosperidade às todas as classes sociais.” (SMITH, 1993: II, 259)

Embora os princípios liberais devam ser aplicados à totalidade da vida social, os argumentos a seguir vão privilegiar a liberdade, igualdade e justiça no âmbito econômico, de modo que a economia, na teoria e na prática seja verdadeiramente “política”, isto é, colocada a serviço da *polis/commonwealth*.¹

2.1. Liberdade

Para Adam Smith, a liberdade econômica é um aspecto da liberdade geral que deve ser reconhecida a todo ser humano:

O direito ao comércio livre, e o direito à liberdade no matrimônio, etc., constituem um direito que cada um tem ao uso livre de sua pessoa e, em uma palavra, a fazer o que pensa quando isto não se mostre prejudicial para qualquer outra pessoa. (SMITH, 1995: 41)

Assim, na dimensão econômica, deve-se partir da tese de que

todo ser humano, desde que não viole as leis da justiça, tem direito a lutar pelos seus interesses como melhor entender e a entrar em concorrência, com seu trabalho e capital, com os de qualquer outro ser humano, ou grupo de seres humanos. (SMITH, 1993: II, 284)

O primeiro argumento em favor da liberdade econômica é, portanto, de natureza *ética*, porque é um direito humano universal, a ser garantido a todos:

¹ A tradução mais geral de *commonwealth* (riqueza/res comum) seria comunidade política, mas a tradução mais específica seria república (*res publica*, coisa pública). Smith é partidário de um liberalismo republicano, em que se harmonizam os direitos da pessoa (liberalismo) com as exigências do bem comum (republicanismo).

Proibir um grande povo de fazer o que quiser da sua própria produção ou empregar o seu capital e indústria da maneira que considerar mais vantajosa, constitui uma manifesta violação dos mais sagrados direitos da humanidade. (SMITH, 1993: II, 131)

O segundo argumento a favor da liberdade econômica é de natureza *política*, pois somente a liberdade econômica mais plena é “capaz de tornar essa produção anual [de bens de consumo] a maior possível” (SMITH, 1993: II, 271). Como a dimensão econômica do bem comum diz respeito à maximização dos bens relativos à satisfação das carências humanas, torna-se imperioso, politicamente, maximizar a liberdade. O argumento político a favor da liberdade econômica possui um fundamento epistemológico:

É evidente que cada indivíduo pode, na sua situação local, ajuizar, muito melhor que qualquer estadista ou legislador, qual o tipo de indústria na qual o seu capital deve ser aplicado e cuja produção poderá vir a ter maior valor. (SMITH, 1993: II, 758)

A centralização das informações em um único órgão é impossível, e assim, a ideia de uma economia completamente centralizada, isto é, na qual as decisões de investimento fossem tomadas por um único órgão, são descabidas em uma economia complexa, pois só as pessoas, na sua situação concreta, podem ter o conhecimento de todas as informações econômicas relevantes.²

Mas a liberdade econômica não diz respeito somente aos detentores do capital, ao contrário, ela é um apanágio de todos, particularmente dos trabalhadores. Este deve poder utilizar sua força de trabalho do modo mais livre possível:

A propriedade de que todo ser humano goza relativamente ao seu próprio trabalho, sendo a base originária de qualquer outra propriedade, é de todas a mais sagrada inviolável. Todo o patrimônio do pobre consiste na sua força e habilidade das suas mãos; impedi-lo de aplicar essa força pela forma que melhor lhe parecer, desde que não cause prejuízo a seu próximo, constitui uma violação da mais sagrada das propriedades. É uma interferência manifesta na justa liberdade, tanto do operário, como daqueles que eventualmente estivessem dispostos a empregá-lo. (SMITH, 1993: I, 269)

É de se notar o caráter relacional da liberdade em Smith. De fato, limitar a liberdade de contratar do trabalhador implica em limitar simultaneamente a liberdade de contratar do empregador. A liberdade de um é condição da liberdade do outro.

Mas Smith defende igualmente a liberdade de trânsito do trabalhador. Este deve ser livre não só para decidir com *quem* contratar, mas *onde* contratar. Assim, a legislação inglesa, que fixava os trabalhadores nas “paróquias”³, é criticada por ele nos seguintes termos:

² Isso não impede a atuação do Estado em circunstâncias específicas, em que ele pode ter as informações pertinentes.

³ Unidade administrativa de natureza civil e eclesiástica do Estado inglês.

Expulsar um homem que não cometeu qualquer infração, da paróquia onde ele deseja viver, constitui uma evidente violação da liberdade e justiça naturais. Contudo, o povo inglês, tão cioso da sua liberdade, mas como muitos outros povos, nunca percebendo muito bem em que ela consiste, já há mais de um século aceita estar submetido a esta opressão. (SMITH, 1993: I, 301)

Isso significa, igualmente, que a liberdade do trabalhador inclui o direito à emigração. É com veemência que Smith denuncia a prática mercantilista inglesa, de proibir, por lei, a emigração de alguns trabalhadores especializados. Por óbvio, a legislação que impunha isso tinha como finalidade diminuir os salários dos trabalhadores, por estar a serviço de interesses dos produtores que conseguiam se apropriar do poder legislativo do Estado.

Ainda no tocante a liberdade econômica do trabalhador, Smith preferia o trabalho autônomo ao trabalho subordinado, afirmando o interesse político na maximização da produção, o que ocorre, o mais das vezes, no primeiro caso:

Nada será mais absurdo, porém, do que imaginar que a generalidade dos homens trabalham menos quando trabalham para si mesmos do que quando trabalham para terceiros. Um trabalhador independente é geralmente mais industrioso que um assalariado (...). O primeiro usufrui da totalidade do produto da sua atividade; o segundo partilha-o com o patrão. (SMITH, 1993: I, 204)

Assim, a economia política assume o ponto de vista dos trabalhadores e dos seus direitos, que como afirma Smith, em todas as sociedades capitalistas, formam a grande maioria da população. Ora, o direito central do trabalhador, como ser humano que age economicamente, é a liberdade.

Um dos ataques que Smith faz aos monopólios garantidos por lei é justamente a violação da liberdade que necessariamente acarretam:

Quando alguns açougueiros tem o privilégio de vender carne, podem colocar-se de acordo para fixar o preço que querem, e devemos comprar deles, *quer queiramos ou não*. Nem sequer para os próprios açougueiros é vantajoso este privilégio, pois os demais ofícios também se unem em grêmios e se eles vendem cara a carne devem comprar caro o pão. Mas a grande perdedora são as *pessoas do povo*, a quem tudo se faz menos acessível (...). As cidades se despovoam e os subúrbios crescem. (SMITH, 1996: 109)

O monopólio, de início, diminui a liberdade de escolha das pessoas, porque a elas é imposta uma única alternativa, a de comprar dos vendedores “autorizados”. Mas o feitiço se volta contra o feiticeiro: os próprios monopolistas são obrigados a comprarem de outros monopolistas, com que a sua liberdade de comprarem de quem quiserem também se vê afetada. E o prejuízo ao bem comum é evidente: os bens econômicos se tornam mais escassos, e as “cidades se despovoam”, porque só uma minoria está legitimada para atuar economicamente.

2.2. Igualdade

A igualdade, para a Economia Política, possui um tríplice aspecto: moral, formal e material.

A igualdade moral significa a identidade de dignidade. Para um “espectador imparcial”, no dizer de Smith, todos os seres humanos possuem o mesmo valor, portam a mesma dignidade. Cada ser humano está permanentemente tentado a ser parcial, a preferir-se aos demais, a rejeitar a igualdade universal. Ora, no âmbito econômico, como em todos os outros, ninguém pode pretender um *status* diferenciado, possuir maior valor do que os demais seres humanos. Na seguinte passagem da sua *Teoria dos Sentimentos Morais*, Smith coloca o agir econômico sob o escrutínio do espectador imparcial, para quem todos os seres humanos possuem igual valor:

Ainda que seja verdadeiro, portanto, que cada indivíduo em seu próprio peito, naturalmente prefere a si mesmo a todos os outros homens, ninguém ousa olhar os outros de frente e declarar que age segundo esse princípio. Cada um percebe que esta preferência os outros jamais poderão aceitar). Quando alguém se vê sob a luz com que sabe que os outros o vêem, compreende que não é, para esses, mais do que um indivíduo na multidão, em nenhum aspecto melhor do que qualquer outro.

Se agisse de modo que o espectador imparcial pudesse compartilhar os princípios da sua conduta, o que, é, entre todas as coisas, a que mais deseja ver realizada, deveria nessa e em todas as outras ocasiões, tornar humilde a arrogância de seu amor de si, reduzindo-o a algo que os outros possam aceitar. Na corrida pelas honras, riquezas e privilégios, poderá correr o mais que puder, tensionando cada nervo e cada músculo, para superar todos os seus competidores. Mas se empurra ou derruba qualquer um destes, a tolerância dos espectadores termina imediatamente. É uma violação à igualdade (*fairness*) que não podem aceitar. Para eles, este ser humano é tão bom quanto o seu concorrente: não partilharão desse amor próprio, por meio do qual prefere tanto mais a si que ao outro e não podem aceder ao motivo pelo qual prejudicou a esse outro. (SMITH, 2002: 103-104) ⁴

O segundo aspecto da igualdade é o formal: todos são iguais perante a lei e perante a administração da justiça. De fato, Smith, quando lista as causas do progresso econômico da Inglaterra, destaca especialmente a aplicação uniforme do direito:

[As causas do progresso da Inglaterra] parecem ser: a liberdade de comércio generalizada (...); a liberdade de exportar (...); a liberdade de transportar (...), mas acima de tudo, essa administração da justiça, igualitária e imparcial, que torna os direitos do mais ínfimo súdito britânico dignos do respeito dos grandes e que, garantindo a cada um os frutos do seu próprio

⁴ Nesta passagem, optou-se por traduzir *fairness* (justiça, equidade, imparcialidade) por igualdade, no sentido de igual dignidade de todas as pessoas, às quais deve se aplicar, em consequência, um mesmo padrão de avaliação.

trabalho, fornece o maior e mais eficaz estímulo a qualquer espécie de indústria. (SMITH, 1993: II, 172)

A Economia Política deve cuidar para que todos trabalhem em prol de todos. Mas isso exige que o direito proteja igualmente a todos, que todos sejam iguais perante o direito.

Por fim, a igualdade no âmbito econômico exige que ninguém esteja abaixo de um patamar mínimo de acesso aos bens produzidos pela sociedade. A igualdade exclui a miséria e a indigência. Os bens econômicos básicos, alimentação, vestuário e moradia devem estar igualmente disponíveis para todos:

Os trabalhadores domésticos, os trabalhadores agrícolas e os operários de diferentes tipos constituem de longe a maioria em qualquer grande sociedade política. E o que melhora as condições de vida da maior parte nunca pode ser considerado como prejudicial ao todo. Nenhuma sociedade pode certamente ser considerada florescente e feliz, se a maior parte dos seus membros for pobre e desgraçada. Além disso, não é mais do que simples equidade (*fairness*) que aqueles que alimentam, vestem e proporcionam habitação a todo o conjunto dos membros da sociedade, desfrutem de uma parcela do produto de seu próprio trabalho que lhes baste para que andem eles próprios suficientemente bem alimentados, vestidos e abrigados. (SMITH, 1993: I, 196)

A igualdade na sociedade liberal, deve ser assim, tríplice: moral (igual dignidade), formal (igualdade perante o direito) e material (igual acesso aos bens econômicos básicos).

2.3. Justiça

A justiça como princípio da sociedade liberal, será analisada segundo a tipologia clássica: justiça geral, distributiva e comutativa.

2.3.1. Justiça geral

A justiça geral é aquela que determina o que é devido a uma comunidade como um todo.

Como seu objeto específico é o bem comum, ela é a virtude específica dos governantes e das instituições estatais. O Estado, segundo Smith, possui três deveres de justiça geral em relação à sociedade:

- a) O dever de proteger a sociedade da violência e das invasões de outras sociedades independentes.
- b) O dever de proteger todos os membros da sociedade da injustiça e da opressão de qualquer outro membro, ou o dever de estabelecer a administração exata da justiça.
- c) Criar e preservar certos serviços públicos e certas instituições públicas que nunca poderão ser criadas ou preservadas no interesse de um indivíduo ou grupo de indivíduos, já que o lucro não recompensaria a atividade realizada. (SMITH, 1993: II, 285)

O primeiro dever é auto-evidente, ao menos para quem não é um fundamentalista do mercado: a defesa do país é uma atribuição essencialmente estatal.

O segundo dever é o de fornecer à sociedade a proteção do *rule of law* (a regência do direito). Todos, nas suas interações sociais, entre livres e iguais, estão submetidos ao direito, e só a ele:

A liberdade de cada indivíduo, a sua própria segurança, dependem da administração imparcial da justiça. Para que cada indivíduo se sinta perfeitamente seguro na posse de todos os seus direitos, é necessário não só que o poder judicial esteja separado do poder executivo, como ainda seja, o mais possível, independente desse poder. (SMITH, 1993 II, 332)

Para que o Estado se apresente como Estado de Direito, garantidor do *rule of law*, o Judiciário deve ter por único objetivo a correta aplicação do direito, e portanto, não deve estar ligado aos juízos de conveniência política do Legislativo e do Executivo, o que prejudicaria a segurança jurídica, essencial à ação econômica:

O comércio e as manufaturas dificilmente se poderão desenvolver num Estado em que não se faça uma administração correta da justiça, em que o povo não se sinta seguro da posse das suas propriedades, em que a boa-fé dos contratos não seja apoiada pelo direito, e em que a autoridade do Estado não seja devidamente empregue para obrigar as pessoas a pagar as suas dívidas, sempre que o possam fazer. (SMITH, 1993: II, 625)

2.3.2. Justiça distributiva

A justiça distributiva é aquela que determina o que é devido a cada um dos cidadãos, nas distribuições das vantagens e dos encargos inerentes à vida social.

Como foi visto acima, cabe ao Estado distribuir aos membros da sociedade todos os bens que lhes são necessários e que não podem ser fornecidos pelo mercado, ou porque este não dispõe dos fundos necessários ou porque não tem interesse, uma vez que a atividade não será lucrativa.

A distribuição desses bens segue a regra da subsidiariedade: o Estado deve fornecer os bens e serviços essenciais que o mercado não provê: as pessoas devem pagar pelos bens e serviços essenciais, ainda que fornecidos pelo Estado; se as pessoas não puderem pagar pelos referidos bens e serviços, o Estado deve fornecê-los gratuitamente. A ideia é simples: em uma comunidade de livres e iguais, ninguém é deixado para trás e todos são responsáveis por todos. Se a pessoa pode pagar, faz parte da dimensão de responsabilidade por si (liberdade) e pelos outros (comunidade) que ela financie o seu próprio acesso ao bem ou serviço essencial de que necessita. Mas se a pessoa não pode pagar, a comunidade, por meio de seu órgão, o Estado,

vem em seu auxílio, para que ela não veja restringida a sua liberdade (diminuindo suas escolhas) e igualdade (ela será deixada para trás no acesso aos bens e serviços necessários):

Quando as instituições e obras públicas benéficas em geral não se podem manter ou não são mantidas pela contribuição particular das pessoas que mais são beneficiadas por elas, a falta deve ser em grande parte dos casos compensada pelo recurso à contribuição geral. A renda geral da sociedade, pra além de pagar a despesa com a defesa da sociedade e suportar a dignidade do magistrado superior, deve compensar o déficit de renda de muitas partes da sociedade. (SMITH, 1993: II, 469)

A seguir, serão brevemente mencionados alguns dos serviços públicos listados por Smith como sendo de obrigação de justiça distributiva do Estado.

Em primeiro lugar, pode-se mencionar as obras necessárias à navegação fluvial e ao abastecimento urbano de água, que estão para além das possibilidades do capital privado:

Que as vias e canais navegáveis e os trabalhos que são por vezes necessários para abastecer com água uma grande cidade, são de grande utilidade e interesse geral; ao passo que este tipo de trabalhos exige uma despesa maior do que a que convém às fortunas privadas, é suficientemente óbvio. (SMITH, 1993: II, 386)

Outro serviço público essencial, especialmente em uma sociedade com uma economia desenvolvida, é aquele que garante o direito de ir e vir das pessoas:

A despesa na manutenção de boas estradas e comunicações é sem dúvida para benefício de toda a sociedade, e pode, por isso, sem qualquer injustiça, ser paga pela contribuição geral de toda sociedade. (SMITH, 1993: II, 469)

Deve-se citar ainda o direito a educação, outro bem que, se estiver para além das possibilidades econômicas das pessoas, deve ser objeto de uma distribuição pública:

As partes fundamentais da educação, ler, escrever e contar, devem ser cedo adquiridas na vida das pessoas (...). Com uma despesa bastante reduzida o público pode facilitar, encorajar e mesmo impor a necessidade de aquisição dessas partes mais essenciais da educação ao conjunto das pessoas (...). O público pode fazê-lo através da criação em cada distrito de uma pequena escola. (SMITH, 1993: II, 421)

Além dos serviços públicos, a justiça como princípio liberal, na sua acepção distributiva, deve cuidar para que os ativos econômicos sejam atribuídos às pessoas que podem empregá-los em benefício da sociedade. É por isso que Smith elogia as disposições referentes à reforma agrária em terras improdutivas, presentes na legislação colonial norte-americana:

A lei colonial impõe a cada proprietário a obrigação de melhorar e cultivar, dentro de um tempo limitado, uma determinada proporção de suas terras, e, em caso de fracasso, entrega essas terras abandonadas a qualquer outra pessoa. (SMITH, 1993: II, 115)

No que se refere à distribuição dos encargos financeiros na sua forma de tributos, Smith é favorável à tributação progressiva, isto é, sobre os ricos deve recair não somente um imposto

proporcional, mas eles devem contribuir com uma quantia acrescida à proporção. Ele exemplifica a sua taxação progressiva com o imposto sobre as construções urbanas:

O luxo e a vaidade da vida são a causa da despesa principal dos ricos, e uma casa suntuosa embeleza e destaca-se da melhor forma de todas as outras ostentações e vaidades que possuem. Um imposto sobre a renda das casas, por conseqüência, recairia em geral mais acentuadamente sobre os ricos e numa desigualdade dessa natureza não haveria nada de muito desarrazoado. Não é muito despropositado que os ricos contribuam para a despesa pública não só em proporção com o a sua renda, mas com alguma coisa mais do que essa proporção. (SMITH, 1993: II, 512)

2.3.1. Justiça comutativa

A justiça comutativa é a justiça que preside as relações bilaterais entre particulares, sejam relações voluntárias (contratos), sejam involuntárias (indenizações).

A justiça comutativa é essencial a uma sociedade na qual houve a divisão de trabalho, e que, portanto, a maior parte dos bens econômicos só podem ser obtidos por meio da troca:

A divisão do trabalho, de que derivam tantas vantagens, não procede originariamente da sabedoria humana (...). É antes a conseqüência necessária (...) de uma certa propensão para cambiar, permutar ou trocar uma coisa por outra. Esta propensão (...) é comum a todos os seres humanos e não se encontra em quaisquer outros animais, que parecem desconhecer esta e todas as outras espécies de contratos (...). Ninguém jamais viu um cão fazer com outro uma troca justa (*fair*) e deliberada de um osso por outro. (SMITH, 1993: I, 94)

Não há troca sem justiça comutativa, pois toda troca traz em si o princípio do *do ut des* (dou para que me dê):

Quem quer que propõe a outro um acordo de qualquer espécie, está a dizer (...): '*Dá-me isso, que eu quero, e terás isto, que tu queres*'. Este é o significado de todas as propostas deste gênero; e é por esta forma que obtemos uns dos outros a grande maioria dos favores e dos serviços que necessitamos. (SMITH, 1993: I, 94)

A justiça, na sua forma comutativa, é o principal princípio normativo de interação social em uma sociedade de mercado.

II. A ECONOMIA POLÍTICA EM FEDERICO CAFFÈ

Federico Caffè sempre se moveu dentro da grande tradição que parte de Adam Smith e, através de John S. Mill, Alfred Marshall, Arthur C. Pigou e John M. Keynes, alcança no final do século XX Jan Tinbergen, John R. Hicks, James E. Meade e James Tobin. Caffè, adotando tanto a concepção cumulativa do progresso da ciência (Descartes) como a visão de

descontinuidade revoluções científicas (Kuhn), admite conjuntamente interrupções na evolução da ciência assim como redescobertas de teorias do passado. Especialmente, a Caffè deve ser atribuído o mérito de ter mantido vivo o interesse para os economistas italianos entre os séculos XIX e XX, isto é, de “falar através dos economistas”, não tanto porque ele adere às suas doutrinas econômicas, mas porque reconhece nesses economistas uma paixão civil que os leva a desenvolver uma metodologia eficaz e original.

De fato é da relação entre Economia e História que deriva a ligação indissolúvel entre a tarefa de entender o comportamento humano e a de contribuir para melhorá-lo (CAFFE, 1981: 34-35). Estas são as “duas faces” de Caffè - o rosto de historiador da análise econômica e o do historiador da política econômica - que, ao contrário de Janus, deus de duas caras, não são perfeitamente simétricas - a avaliação discordante de um mesmo autor, dependendo se ele está na primeira ou segunda história – pois respondem a critérios de classificação diferentes e autônomos. Mas, é precisamente por causa da assimetria latente, resolvida por Caffè dialeticamente, atribuindo à teoria econômica o papel de orientar a ação e, portanto, sendo sujeita à política, que as histórias correspondentes - a história da análise, ancilar à história da política econômica - embora permanecendo distinguível podem ser integradas em um único marco ou horizonte, que poderíamos aqui definir com as palavras do filósofo italiano Lucio Colletti, uma vez aceita a necessidade de unidade do conhecimento - “se não pode haver duas formas de conhecimento (qualitativamente diferente)”: a Ciência-história.

Ciência, logo história, enquanto *historia rerum gestarum*, prático-teórica; mas ciência também as próprias *res gestaes*, teórico-prática; ou como expressa um grande pensamento de Engels, ‘a história é experimento e trabalho’. (COLLETTI, 1973: 127)

Assim como na famosa leitura do *Capital* de Colletti,

de um lado, há o Marx do Prefácio ao *Capital* que se apresenta como continuador e coroador da economia política como *ciência*, iniciado por Smith e Ricardo. De outra parte, há o Marx *crítico da economia política* (não da economia política burguesa, mas da economia política *tout court*), que segue (e inverte) o discurso de Smith e Ricardo com uma teoria da alienação, da qual os economistas não conhecem nada. (COLLETTI, 1974: 100)

E como Benedetto Croce já havia assinalado (CROCE, 1907: 32), e como repetiu Adelchi Baratono, em um ensaio que leva o título *Le due facce di Marx* (romantismo e economicismo), o conceito de mais-valia não tem sentido em uma economia materialista, mas sim em uma concepção ética do trabalho que tem *direito* aos seus produtos (BARATONO, 1946: 84).

Em termos de seu compromisso pessoal com a questão da equidade, isso se refletiu nessa observação que Federico Caffè já anotou em um ensaio de 1945:

Manter sobre dois planos distintos o problema técnico da produção e o problema social da distribuição equitativa significa praticamente deixar sem resolver este último, como demonstra o fato que a liberdade da necessidade, a atenuação da disparidade econômica individual, a igualdade das oportunidades são ainda hoje metas a serem alcançadas, mesmo constituindo aspirações antiquíssimas. (Apud AMARI – ROCCHI, 2009: 142)

1. Caffè: um historiador da análise econômica

A passagem de uma economia no sentido tradicional para uma ciência social adequada para apreender o comportamento humano em sua totalidade leva naturalmente ao aprimoramento de alguns fragmentos (CAFFÈ, 1975), uma vez que “a natureza fragmentada da forma não impede a organicidade do conteúdo”, de acordo com a fórmula do Pantaleoni querida a Gustavo Del Vecchio, que Caffè apontou como seu professor. De facto, Caffè gostava de repetir a afirmação de Del Vecchio segundo a qual “a ciência deve se originar da história e retornar a ela sem se dissolver nela” e, antecipando Thomas Khun, acrescentava: “a ciência progride movendo as bases de sua pesquisa, em vez de continuar com as mesmas linhas de investigação”. (CAFFÈ, 1981: 59)

O cânone metodológico da análise econômica deve levar em conta que “fatos econômicos” não podem ser explicados unicamente por “motivos” econômicos.

A ‘consciência dos limites das nossas capacidades para formar uma representação coerente e unificada do mundo econômico como um todo’, constitui um elemento de força, não de fraqueza, da investigação econômica. É um posicionamento que nos protege das frágeis certezas (ineficiência do Estado, a força criativa do mercado, o parasitismo arrogante da burocracia); mas não atenua o empenho por uma melhora social entendida não como aquisição estratégica de consenso, mas como esforço de atenuação das múltiplas formas de marginalização dos seres humanos. (CAFFÈ, 1986, 2016: 249)

A análise realizada em termos de equilíbrio econômico geral prescinde de um tempo que corre de “um passado irrevogável a um futuro incerto”, a tal ponto que, pelo menos no que diz respeito à contribuição dos economistas, ele foi o único que durante a década de 80 fez ouvir sua voz contra o neoliberalismo que propôs uma concepção apologética datada da instituição “mercado”, que o trabalho de grandes estudiosos, assim como a experiência histórica, segundo ele, haviam definitivamente reduzido se não liquidado.

O que é confirmado pelas palavras do historiador marxista inglês Eric Hobsbawm:

Aqueles que como eu viveram durante aqueles anos tornaram quase impossível entender como as doutrinas rigidamente neoliberais, agora obviamente em descrédito, possam ter voltado a viger em um período de depressão como aquele dos últimos anos 80 e 90, nos quis elas mostraram a sua inadequação teórica e prática. Contudo, este mesmo fenômeno deveria

nos trazer à mento um grande aspecto da história que ele exemplifica: a incrível brevidade da memória seja dos teóricos, seja dos operadores da economia. (HOBSBAWM, 1995: 127)

A relação entre Economia e Política, que na Itália do pós-guerra parece ser primeiramente defraudada em formas históricas que assume a corrupção ligada a um ciclo de expansão econômica e à (in) capacidade pública e privada de uma gestão política, econômica e social, se configurou, como mostrou Caffè, de um modo inadequado. Em segundo lugar, e talvez acima de tudo, essa relação também se apresenta em uma dimensão mais ampla, a saber, de uma dialética política que se dá apropriadamente baseada na história, que a “incrível brevidade da memória tanto dos teóricos quanto dos operadores de economia infelizmente tende a cancelar”.

Assim, como afirma resolutamente Federico Caffè em sua última coleção de escritos intitulada - como um manifesto político - *In difesa del Welfare State* (Em defesa do Estado de Bem-Estar Social):

(...) a verdadeira crise não diz respeito às concepções do bem-estar social e aos consequentes encargos financeiros, mas as nossas capacidades de audácia intelectual. Para redescobri-la e revigorá-la, é necessário tomar uma posição inequívoca a respeito de alguns pontos cruciais do debate econômico contemporâneo. (CAFFÈ, 1986, 2016: 249)

2. Caffè: um historiador da política econômica

Aqui, então, encerramos o caso do mistério da “última lição” do grande economista italiano, dedicado ao ilustre parlamentar, ministro, polemista e professor universitário Francesco Ferrara (“estudado em profundidade por Caffè com obstinação não incompreensível”, como “instrumento, quase um pretexto, para falar hoje aos seus opositores”, como Ermanno Rea escreve em seu cuidado retrato: a “frutuosa tolerância intelectual” do seu método de trabalho, que legitima, pelo contrário “prescreve” a indicação, por parte do economista, de suas próprias premissas de valor (CAFFE’, 1956a, 1956b).

Se, de fato, Francesco Ferrara é, por um lado, um grande teórico como precursor do marginalismo, por outro, ele é um mau político econômico (CAFFE’, 1972, 1975), pois seu ultraliberalismo levou muitos economistas italianos a rejeitar *a priori* o próprio conceito e a teoria da intervenção estatal na economia. Nas palavras do Ermanno Rea:

Se diria que Ferrara, um século antes, acusa Caffè e suas doutrinas: a centralidade da questão social; uma economia inspirada em fortes valores éticos, e sobretudo aquela ‘canonização’ do Estado que o professor da rua Castro Laurenziano colocou ao centro de sua reflexão teórica sob a forma de “Estado de bem-estar”. (REA, 1992: 53)

Assim, Ferrara é citado pelo ilustre professor como uma “raiz” da “retórica neoliberal” dos nossos dias: Ferrara estaria entre os responsáveis da falta de formação de uma consciência de Estado na Itália, junto com os liberais que descendem de sua “plataforma: Pareto, Pantaleoni, Einaudi. Para opor-se a esta tendência, propõe-se recuperar aquela linha quebrada do liberalismo progressista que deu provas, já em 1800, através dos “alemanni”⁵, defensores do “germanismo econômico na Itália” contra o qual treveja um dos mais famosos ensaios de Ferrara, da sua força propulsora e tangível, que será então o legado adquirido dos integrantes do Partido da Ação, durante a guerra e a Resistência, e do desafio aceito pelo Governo Parri, por um “Estado garante de bem-estar social”, cujos objetivos irrenunciáveis são o igualitarismo e a assistência.

E, de fato, mesmo que fosse eficiente, o mercado, como o Estado, continuaria a ser um instrumento da sociedade civil para alcançar seus objetivos (ROMAGNOLI, 2016: 84). A autêntica terceira via consiste precisamente na busca do capitalismo histórico, isto é, funcionando na prática, com uma regulação no interesse geral: um caminho que Caffè considera possível porque o capitalismo, apesar de tudo, não é irreformável. Por exemplo, no que diz respeito à questão do emprego, o capitalismo histórico é diferente do ideal, observou Caffè, compartilhando a afirmação de Joan Robinson, que, em consonância com Kalecki, enfatizou que a economia moderna se mostrou incapaz de desenvolver instituições políticas e sociais, no plano interno e internacional, que são necessárias para tornar um pleno emprego duradouro compatível com o capitalismo (ROBINSON, WILKINSON, 1977: 13). De fato, há plena compatibilidade entre a economia de mercado e essas reformas, “que têm um efeito profundo sobre estruturas e instituições que historicamente passaram a coexistir com a própria economia de mercado, mas não são essenciais para seu funcionamento” (CAFFE’, 1971: 9-10).

Em 1982, ciente do sucesso esmagador do neoliberalismo, que havia determinado uma forte mudança política e cultural entre as mesmas forças reformistas, ele listou uma espécie de decálogo das diretrizes e medidas de política econômica, incluindo: 1) o foco sobre os aspectos reais de economia em comparação com os financeiros; 2) a suspensão da dissipação das reservas cambiais para suportar a paridade da moeda; 3) a restauração do “depósito prévio” nas importações (já introduzido em 1976), para evitar estoques especulativos de produtos importados; 4) o estímulo à produção agrícola em substituição às importações; 5) o impulso público para a atividade de construção; 6) uma pesquisa sobre instituições de crédito, como preliminar de qualquer projeto para privatizá-las; 7) o uso de forças juvenil no âmbito de um

⁵ Isto é: Bertrando e Silvio Spaventa, expressão do germanismo econômico na Itália.

programa em que o Estado seja o “ocupador de último recurso”. Finalmente, ele propõe duas não intervenções: 8) não aumentar as taxas e os preços políticos; 9) não tocar no gatilho salarial. (CAFFE’, 1982a, 2016: 241-43)

Essas são questões - algumas de natureza metodológica, outras de natureza contingente, outras de natureza mais ampla - que Caffè reprisa inúmeras vezes, lamentando que não tenha havido um debate genuíno entre os profissionais de setor e as forças políticas italiana da década dos anos ’70 e ’80.

Mas devemos também especificar duas outras circunstâncias históricas e políticas que têm um grande impacto na economia. A primeira é que o primeiro governo “constitucional” da Itália do pós-guerra foi um governo em que a presença dominante dos partidos de esquerda (isto é, o Partido Comunista, o Partido Socialista, o Partido da Ação) foi fortemente equilibrada pela presença de parlamentares e políticos de matriz liberal (poderíamos lembrar, devido à sua importância como antifascista, o nome de Benedetto Croce, mas também de muitos economistas e intelectuais liberais que militaram ativamente na Resistência e também nas fileiras do Partido da Ação). O próprio presidente da República, Luigi Einaudi, era um economista liberal conhecido e respeitado.

A segunda circunstância é que um dos principais pontos do governo presidido por Ferruccio Parri foi justamente o combate à corrupção em quanto medida que não era apenas uma reabilitação moral do país, mas era também política e, sobretudo, econômica. O próprio presidente Einaudi havia tentado soldar esse projeto político de “reestruturação” com uma luta política e econômica igualmente importante, a luta (nota: uma luta, e não uma simples contenção) contra a inflação. Em suma, a inflação e a corrupção eram ambos “males” degenerativos, que exigiam um grande empenho político a ser erradicados da sociedade.

Além disso, a luta contra a inflação (que Einaudi via como uma praga social, mais grave do que a própria corrupção) poderia também ser interpretada como uma espécie de compensação do lado liberal em relação ao que era vista como uma luta socialista e igualitária contra a corrupção (que tinha sido muito fortemente sentida durante o *ventennio* fascista). Não se esqueça que, à luz de novos documentos recentemente revelados pelo governo britânico, alguns pesquisadores da história contemporânea falaram de uma grande “questão moral” (ampla disseminação da corrupção) durante os vários governos de Mussolini, e até mesmo de uma “tangentopoli preta” (CEREGHINO – FASANELLA, 2017).⁶

⁶ Não se esqueça, no entanto, de que os historiadores até mesmo estudaram uma possível “questão moral”, com casos de corrupção, mesmo dentro do Comitê de Libertação Nacional.

Finalmente, estas grandes batalhas de “consolidação” econômica e política - que animaram o período muito curto entre o início da Resistência na Europa como guerra de libertação nacional (no final de 1942 para a França, com a libertação da Córsega, e no outono de 1943 na Itália) – propiciaram a ocasião para o encontro de visões filosóficas que muitas vezes no passado tinham sido pelo menos cruzadas (pense nos estudos de Marx sobre Ricardo ou sobre Mill), e tudo isto no contexto do grande referencial teórico keynesiano, favorecido pelos financiamentos norte-atlânticos para a reconstrução na Europa.⁷

Nesta complexa e rica matriz teórico-política, Federico Caffè (como resistente e colaborador do governo Parri no setor da economia) tentou definir o que poderia e deveria ser (também à luz da constituição republicana que seria aprovada pouco depois com base nos projetos constitucionais elaborados durante a guerra de Libertação) o papel do Estado na economia:

Tudo se tornou objeto de medidas adotadas somente com o objetivo de alcançar o consenso ou por clientelismo político. Vale a dizer, tudo é tornado *patológico*, enquanto a origem do Estado fornecedor de serviços visava a pôr remédio a situações que não eram resolvidas pelo mercado. (CAFFE', 1982b, 2016: 100)

E ainda:

Hoje se brinca nominalisticamente em busca de ‘um novo modelo de desenvolvimento’. E se continua a ignorar que este, na sua inspiração ideal, está inscrito na Constituição. (AMARI – ROCCHI, 2009)

Em breves palavras, a questão (realmente muito importante e pioneira) que Caffè propunha não se referia apenas ao papel *do Estado* na economia, mas, diríamos nós, o papel (ou, melhor, o lugar, o espaço) *da economia* em um novo Estado pós-fascista, que sim herdou as cinzas do totalitarismo e da guerra de expansão liderada pelo governo nacional-socialista alemão, mas que precisamente tinha sido um péssimo exemplo de intervencionismo estatal na economia e de dirigismo público.

A questão, portanto, não era simples. E certamente a luta contra a inflação e a corrupção, por mais importante que fosse na percepção popular e nos programas dos partidos, era um eixo que dificilmente poderia coexistir com a visão de um Estado intervencionista que estaria naturalmente equipado, para iniciar rapidamente a reconstrução e para buscar uma

⁷ Efetivamente, o complexo (complexo também ao nível econômico) enquadramento teórico keynesiano teve uma legitimação mais prática do que teórica e filosófica, pois a ferramenta keynesiana serviu ao *New Deal* rooseveltiano mas também para a edificação do estado totalitário fascista! Os governos do Mussolini adotaram o “multiplicador” keynesiano, por exemplo, sob a base do qual enxertaram um projeto institucional amplo e performativo, que não apenas estava focado nas obras públicas e no público emprego, mas chegava até a criação de novos órgãos para-governativos (como Instituto para a Reconversão Industrial, que tem sido ao longo de 70 anos um importante operador econômico... e também uma relevante fonte de corrupção).

modernização necessária, precisamente de empresas públicas (desde sempre uma matriz de corrupção) e de uma burocracia que era razoavelmente provável que fosse inchada ou, pior ainda, subdimensionada.⁸ Como conciliar, em suma, a necessidade de uma ruptura que fosse também institucional no que se refere à era fascista (e que propunha, por exemplo, uma concepção do Estado e do direito de tipo “leve”), com uma pioneira visão da economia do bem-estar (o que implicou, ao contrário, uma construção teórica e política em que o Estado permaneceu central e tornou-se sujeito ativo da economia)?

A solução de Caffé era ao mesmo tempo elegante e eficaz, mas também muito articulada e exigia, como já mencionamos brevemente, a ideia de que o Estado e o mercado eram ambos instrumentos da sociedade entendida como comunidade política, como sociedade dos cidadãos, sociedade verdadeiramente *civil*. Nessa *instrumentalidade* da política e da economia, ambas a serviço do bem de todos, há também a raiz do *bem-estar*, que, portanto, não está *apenas* ligada à intervenção e ao papel do Estado, mas também ao funcionamento do mercado.⁹

Neste, o grande economista de Abruzzo (que não pôde ensinar em Veneza e em Bolonha porque era considerado “radical” demais mesmo no pós-guerra de resistência e antifascista) antecipa a visão da economia do *bem-estar* que hoje é, por exemplo, do Amartya K. Sen. Mas, comparado a Amartya Sen, o Caffè ainda é mais radical, porque a questão do *bem-estar* (que é a questão central da dinâmica progressista e emancipatória, individual e coletiva, da sociedade civil) não está a meio caminho entre o Estado e o mercado, mas é tanto estatal e *constitucional* quanto econômica e *constitucional*. É uma dinâmica integradora, em que o Estado e o mercado integram uma ordem constitucional voltada à realização do bem comum.

Considerações finais

O desafio teórico que animou esse trabalho não é apenas referido à um diálogo entre as épocas e aos autores que tratamos, mas é sobretudo um enfoque sobre o papel *político* da economia, de atender ao “bem-estar geral da sociedade”. Smith e Caffè foram aqui “rememorados”, com intuito de recuperar para a nossa época uma concepção de uma economia que seja verdadeiramente *política*, seja nos seus fundamentos constitucionais, seja na prática

⁸ O tamanho certo da burocracia pública sempre foi considerado um problema fortemente ligado à corrupção. Segundo os historiadores da era moderna, a insuficiência da burocracia imperial seria uma das principais causas da proliferação da conduta de corrupção, peculato e desfalque.

⁹ Como sabemos, muitos anos depois, serão os governos alemães (tanto conservadores quanto progressistas) a testar essa perspectiva, quando, após a reunificação de 1990, eles serão forçados a incluir alguns elementos do intervencionismo estatal vindos da República Democrática com a visão, bem anterior, ordoliberal, enfocada na economia social de mercado. Será essa fusão de elementos que constitui o cd. “Modelo renano”, que é a base da União Europeia.

cotidiana. Ora, essa concepção propõe um novo patamar para a pesquisa, seja no campo da ciência política, da economia ou do direito.

Os exemplos do filósofo fundador da economia política e de um grande e ainda infelizmente subestimado pensador das perspectivas econômicas das instituições qual é o italiano Federico Caffè, cujo nome é vinculado à criação dos primeiros departamentos universitários europeus de economia política, em Roma, nos permitiram de reenquadrar a dialética política/economia, com a finalidade de rearticular a dialética subjacente da economia política, para fazer frente às perversões que o esquecimento desta dialética trouxe para a vida econômica da modernidade e da pós-modernidade.

BIBLIOGRAFIA

- ACOCELLA, Nicola – REY, Guido M. – TIBERI, Mario. *Saggi di politica economica in onore di Federico Caffè*, vol. 1. Milano: Franco Angeli, 1990.
- AMARI, Giuseppe – ROCCHI, Nicoletta. *Federico Caffè, un economista per il nostro tempo*. Roma: Ediesse, 2009.
- BARATONO, Adelchi. *Le due facce di Marx. Romanticismo e economicismo. Breve corso di critica marxista*. Genova: Di Stefano, 1946.
- CAFFÈ, Federico. Introduzione, in Caffè (org.), *Saggi sulla moderna economia del benessere*. Torino: Einaudi, 1956a.
- _____. *Benessere, economia del*, in Napoleoni (org.), *Dizionario di economia politica*. Milano: Comunità, 1956b, 37-68.
- _____. *Di una economia di mercato compatibile con la socializzazione delle strutture finanziarie*, in “Giornale degli economisti e annali di economia”, 1971, 9-10.
- _____. *Saggi, rassegne, memorie economiche e finanziarie di Francesco Ferrara*, in “Rassegna economica”, 6, 1972, agora in Caffè [1975].
- _____. *Frammenti per lo studio del pensiero economico italiano*. Milano: Giuffrè, 1975.
- _____. *L’economia contemporanea. I protagonisti ed altri saggi*. Roma: Studium, 1981.
- _____. *Primo, secondo, terzo, quarto...*, in “L’Espresso”, 28 novembre 1982a, agora in Caffè [2016].
- _____. *Casa, pensioni e Welfare...*, in “Rinascita” 4, 1982b, agora in Caffè [2016].
- _____. *Contro gli incappucciati della finanza*, in Amari (org.). Roma: Castelvecchi, 2013.
- _____. *Umanesimo del welfare*, in “Micromega” 1, 1986, 116-127, agora in Caffè [2016].
- _____. *La solitudine del riformista*. Torino: Bollati Boringhieri, 2016.

- CEREGHINO, Mario Josè – FASANELLA, Giovanni. *Tangentopoli nera. Malaffare corruzione e ricatti all'ombra del fascismo nelle carte segrete di Mussolini*. Milano: Sperling e Kupfer, 2017.
- COLLETTI, Lucio. *Il marxismo e Hegel*. Bari: Laterza, 1973
 _____ . *Intervista politico-filosofica*. Bari: Laterza, 1974.
- CROCE, Benedetto. *Materialismo storico e economia marxista*. Bari: Laterza, 1907.
- HOBBSWAM, Eric J. *Il secolo breve, 1914-1991*. Milano: Mondadori, 1995.
- REA, Ermanno. *L'ultima lezione: la solitudine di Federico Caffè scomparso e mai più ritrovato*. Torino: Einaudi, 1992.
- ROBINSON, Joan – WILKINSON, Frank. *What has become of employment policy*, in Cambridge Journal of Economics, March, 1977
- ROMAGNOLI, Gian Cesare. *Federico Caffè e gli economisti*, in Rey – Romagnoli (org.), *Federico Caffè a cento anni dalla nascita*. Milano: Franco Angeli, 2016.
- SMITH, Adam. *Lecciones de jurisprudencia* (1766). (Trad. Alfonso Ruiz Miguel). Madri: Centro de Estudios Constitucionales, 1996.
 _____ . *Lecciones sobre jurisprudencia* (1762-1763). (Trad. Manuel Escamilla Castillo). Granada: Comares, 1995.
 _____ . *Teoria dos sentimentos morais*. (Trad. Lya Luft). São Paulo: Martins Fontes, 2002.
 _____ . *Riqueza das nações* (2 vol). (Trad. Teodora Cardoso e Luís Cristóvão de Aguiar). Lisboa: Calouste Gulbenkian, 1993.
 _____ . *Teoria dos sentimentos morais*. São Paulo: Martins Fontes, 2002.
 _____ . *Lecciones de jurisprudencia* (Curso de 1766). Madri: Centro de estudios constitucionales, 1996.
 _____ . *An Inquiry into the Nature and Causes of the Wealth of Nations* (1776). Indianapolis: Liberty Fund, 1981.
 _____ . *The Theory of Moral Sentiments* (1759). Indianapolis: Liberty Fund, 1982
 _____ . *Lectures on Jurisprudence* (1762-1763; 1766). Indianapolis: Liberty Fund, 1982.